



| LEI N° | FLS. | |
|--------|------|----|
| 6671 | 18 | C. |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N° 6.671

Projeto de Lei n° 032/2025 de autoria do Vereador Renan Teixeira e Cury

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1° da Lei Municipal n° 6.293, de 20 de outubro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** aprova e eu, em conformidade com os §§ 1° e 8° do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 1° da Lei Municipal n° 6.293, de 20 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1° (...)

Parágrafo único. Os ‘Pontos de Apoio’ mencionados no caput deste artigo poderão ser utilizados, além dos motoboys e entregadores, por mototaxistas, motoristas de táxi e motoristas de aplicativo.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2025.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

DEx/pfs.



| | | |
|-----------------------------------|------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 6671 | 19 | C. |

| | | |
|---|-------------|---|
| | CMVR | CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO |
| LEI MUNICIPAL Nº 6.671 | | |
| Projeto de Lei nº 032/2025 de autoria do Vereador Renan Teixeira e Cury | | |
| Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei Municipal nº 6.293, de 20 de outubro de 2023. | | |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: | | |
| Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 6.293, de 20 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte redação: | | |
| "Art. 1º (...) | | |
| Parágrafo único. Os 'Pontos de Apoio' mencionados no caput deste artigo poderão ser utilizados, além dos motoboys e entregadores, por mototaxistas, motoristas de táxi e motoristas de aplicativo." | | |
| Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. | | |
| Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. | | |
| Volta Redonda, 23 de setembro de 2025. EDSON CARLOS QUINTO Presidente | | |

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2241 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 25 DE SETEMBRO DE 2025

